

**LEI MUNICIPAL Nº. 48 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*Institui e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Prédio Público que menciona, revoga a Lei Municipal nº. 61 de 08 de Fevereiro de 1994 que cria o Centro Educacional para a Infância e Adolescência e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Prédio Público inserido no imóvel matriculado sob o nº. 11.583 do CRI de Frutal/MG., situado na Rua 06, nº. 333, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapagipe-MG, ficando, a partir desta data, denominado “*Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alice Nogueira Andrade*”.

**Parágrafo Único** - O Centro Municipal de Educação Infantil mencionado no “*caput*” terá por destinação o funcionamento da educação infantil, compreendendo creche e pré-escolar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 61 de 08 de fevereiro de 1994, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 08 de dezembro de 2010.

**BENICE NERY MAIA**  
**Prefeita Municipal**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**